

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Amazonas
1ª Vara Federal Cível da SJAM

PROCESSO: 1015595-88.2022.4.01.3200
CLASSE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA (65)
POLO ATIVO: Ministério Público Federal (Procuradoria)
POLO PASSIVO:UNIÃO FEDERAL e outros

DECISÃO

1. ID: 2138573050: Decisão exarada no Agravo de Instrumento 1033648-17.2022.4.01.0000, que determina a "[...] **a suspensão da tramitação deste feito até o julgamento final do RE n. 1017365**", considerando que os presentes autos tratam de processo administrativo que tem por objeto a demarcação da Terra Indígena Soares/Urucurituba, em Autazes/AM, ocupada pelo povo Mura, e que tal matéria diz respeito ao Tema n. 1031 do Supremo Tribunal Federal *"Definição do estatuto jurídico-constitucional das relações de posse das áreas de tradicional ocupação indígena à luz das regras dispostas no artigo 231 do texto constitucional".*

2. Assim sendo, cumpra-se a r. decisão exarada pelo Relator do Agrin, intimando-se as partes para ciência, devendo o processo se manter suspenso até ulterior deliberação do e. TRF da 1ª Região.

3. Intimem-se e cumpra-se.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

ASSINATURA DIGITAL

Assinado eletronicamente por: JAIZA MARIA PINTO FRAXE
24/07/2024 08:32:30
https://pje1g-consultapublica.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: 2139058828



2407240832299780000

IMPRIMIR GERAR PDF